

EDITAL Nº 05/2023 - IFAL CAMPUS MURICI

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO EJA

A Direção Geral do Campus Murici do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 54/CS de 23/12/2013, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para **INGRESSO** no Programa da Assistência Estudantil: Programa de Auxílio EJA ofertado neste Campus.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla os seguintes programas:

a) **PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA)**: vinculado ao Serviço Social e à Coordenação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do campi, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes matriculadas/os nos cursos de EJA FIC, articulado ao Ensino Médio, e Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado, na modalidade EJA, para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, AEE e/ou outras necessidades socioeconômicas determinadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão ser contemplados com esse edital TODOS/AS os/as estudantes, regularmente matriculados/as no Curso de Educação para Jovens e Adultos do Campus Murici prioritariamente com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será em duas etapas:

- a) **1º Etapa inscrição**: preenchimento do formulário de inscrições exclusivamente via internet através do link <https://forms.gle/SWh32bev7mt5rC4L9>. Após o preenchimento, é preciso enviar o formulário para que a inscrição seja realizada.
- b) **2º Envio de documentação**: os documentos solicitados no item 3.2 deverão ser entregues presencialmente na Coordenação de Apoio Acadêmico ou on-line no próprio formulário de inscrição.

§ 1º O Serviço Social homologará as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no item 3.2 de forma legível e no prazo previsto no cronograma deste edital.

§ 2º Os candidatos que não tiverem sua inscrição homologada devido à documentação incompleta terão um prazo para a regularização das pendências conforme o cronograma do edital.

3.2 As/Os **ESTUDANTES** deverão enviar os documentos abaixo relacionados, de acordo com sua realidade familiar:

- a) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante (FRENTE E VERSO)
- b) CPF da/o estudante;
- c) **FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR** (em anexo) preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- d) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)
- e) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Recibo do Auxílio Brasil, antigo Bolsa Família e/ou Espelho do NIS);
- f) Termo de Compromisso (em anexo);
- g) Dados bancários no nome do/a estudante.

4 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes no questionário socioeconômico e na documentação.

4.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, CRIA, Tarifa Social e outros).

4.3 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente as/os estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

5 DO RESULTADO

5.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

5.2 A/O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO:** assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;
- b) **INDEFERIDO:** significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

6 – DA OFERTA DE VAGAS

6.1 O presente edital contemplará:

Programa/Modalidade	Valor do auxílio	QTD. de vagas
Auxílio EJA	R\$ 160,00	40 vagas

6.2. O Auxílio Permanência EJA poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

6.3. Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

7. DA CONCESSÃO

7.1 A/O estudante contemplada/o deverá preencher e assinar Termo de Compromisso e entregar na Coordenação de Apoio Acadêmico no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.

7.2 Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente através de Conta poupança ou corrente (em nome da/o própria/o estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

7.3 Em casos excepcionais, previamente justificados na Coordenação de Apoio Acadêmico, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF da/o estudante beneficiada/o, apenas nas agências do Banco do Brasil.

7.4 Neste último caso, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso.

8 - DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

8.1 A concessão do Auxílio EJA terá validade a partir do início do curso EJA 2023 até o final do ano civil, podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social.

8.2 O Auxílio EJA não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS-Política de Assistência Estudantil).

9 - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

9.1 A/O estudante será desligado/a do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

9.2 A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico por meio do e-mail servicosocial.murici@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	31/07/2023	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	01/08/2023 a 10/08/2023	https://forms.gle/SWh32bev7mt5rC4L9
Resultado Preliminar	15/08/2023	Site e mídias sociais do Campus
Período de Regularização de Pendências	16/08/2023 a 17/08/2023	Serviço Social
Resultado Final	Até 18/08/2023	Site e mídias sociais do Campus

11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Murici
Direção Geral

11.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

11.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

11.4 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

11.5 Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

11.6 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

11.7 As/Os estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

11.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico.

Murici, 31 de julho de 2023.

Diretor Geral do Campus Murici

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso EJA no IFAL-Campus Murici, CPF nº _____, residente na(o) _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) trabalham e/ou fazem bicos.

Nº	NOME	É O QUE SEU?	IDADE	ESCOLARIDADE	TRABALHA SIM OU NÃO? EM QUÊ? (PROFISSÃO)	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO			()SIM ()NÃO _____	() CARTEIRA ASSINADA () INFORMAL/ BICOS	
2					()SIM ()NÃO _____	() CARTEIRA ASSINADA () INFORMAL/ BICOS	
3					()SIM ()NÃO _____	() CARTEIRA ASSINADA () INFORMAL/ BICOS	
4					()SIM ()NÃO _____	() CARTEIRA ASSINADA () INFORMAL/ BICOS	
5					()SIM ()NÃO _____	() CARTEIRA ASSINADA () INFORMAL/ BICOS	
6					()SIM ()NÃO _____	() CARTEIRA ASSINADA () INFORMAL/ BICOS	
7					()SIM ()NÃO _____	() CARTEIRA ASSINADA () INFORMAL/ BICOS	
8					()SIM ()NÃO _____	() CARTEIRA ASSINADA () INFORMAL/ BICOS	
9					()SIM ()NÃO _____	() CARTEIRA ASSINADA () INFORMAL/ BICOS	
10					()SIM ()NÃO _____	() CARTEIRA ASSINADA () INFORMAL/ BICOS	

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família:

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2023.
cidade

Assinatura do estudante responsável pela informações

**TERMO DE COMPROMISSO
PROGRAMA AUXÍLIO EJA**

Considerando a regulamentação do benefício que fui contemplado/a através do edital N° 05/2023/DG/IFAL-CMU eu, _____ estudante do IFAL campus Murici, declaro ter ciência das condições de permanência nos Programas da Assistência Estudantil.

Tenho ciência que devo:

- I - possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares;
- II - comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social, quando convocado/a (o estudante deve comparecer, inclusive, às atividades organizadas pela Assistência Estudantil do Campus);
- III - Manter cadastro de contatos atualizado (WhatsApp, contato telefônico, e-mail) junto à Assistência Estudantil do campus;
- IV - Retornar, em até 5 dias úteis, os contatos realizados, sob pena de desligamento do Programa, caso após 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas, não houver retorno do/a estudante;

Da mesma forma, estou ciente que devo enviar via formulário eletrônico meus dados de conta bancária, no prazo estipulado no edital, para receber o pagamento do auxílio. Também estou ciente que se eu não enviar os dados da conta o pagamento do auxílio será suspenso, salvo nos casos em que eu apresente uma justificativa ao Serviço Social ou à Coordenação de Apoio Acadêmico/Assistência Estudantil do Campus sobre a impossibilidade de abrir conta, situação em que o pagamento se dará excepcionalmente por CPF. Caso os dados da minha conta bancária sejam alterados no decorrer do semestre ou até o prazo de validade da seleção, eu tenho a obrigação de informar essa alteração via e-mail, anexando os devidos comprovantes.

Estou ciente de que o auxílio poderá ser suspenso ou cancelado caso descumpra qualquer artigo deste termo, do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL. CIENTE DO EXPOSTO, CONFIRMO MINHA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAL.

Murici, _____, _____, 2023

Assinatura do Estudante



Emitido em 31/07/2023

EDITAL Nº 424/2023 - CMUR-CAA (11.10.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/07/2023 16:26)
RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CA_MURICI (11.10)

Matrícula: 1544336

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **424**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/07/2023** e o código de verificação: **41d1d5bcd8**